



Art. 5º Esta Portaria se aplica a todas as fiscalizações em curso, sem prejuízo dos atos já praticados e da aplicação das normas vigentes à época dos fatos, inclusive no que tange ao tipo de providência administrativa aplicada.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 9.999/SPO, de 9 de dezembro de 2022, publicada em 6 de janeiro de 2023 no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS v.18, nº 1, de 2 a 6 de janeiro de 2023.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**BRUNO DINIZ DEL BEL**

*Publicado em 23 de setembro de 2024 no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS v.19, nº 39, de 23 a 27 de setembro de 2024*

**ANEXO**

**COMPÊNDIO DE ELEMENTOS DE FISCALIZAÇÃO - CEF RBAC 117, REVISÃO 02  
(VERSÃO PÚBLICA)**

<b>Código</b>	<b>Título</b>	<b>Enquadramento Normativo</b>	<b>Situação Esperada</b>	<b>Aplicabilidade</b>	<b>Providência Administrativa</b>	<b>Prazo * (meses)</b>
117001V02	Obrigações de todos os operadores aéreos - aptidão para o trabalho	117.19(a)	Nenhum operador pode requerer que um tripulante opere uma aeronave se, considerando as circunstâncias do voo a ser realizado, o operador tiver razões para acreditar que aquele tripulante esteja, ou provavelmente venha a estar, sob o efeito de fadiga que possa prejudicar o desempenho do tripulante de modo a afetar a segurança da operação.	Operadores aéreos	Sancionatória	Não aplicável

117002V02	Obrigações de todos os operadores aéreos - limites	117.19(b)	O operador deve determinar para cada tripulante os limites operacionais e requisitos que sejam aplicáveis aos tripulantes de acordo com os apêndices que sejam aplicáveis ao operador.	Operadores aéreos	Preventiva	24
117003V02	Obrigações de todos os operadores aéreos - Manual do operador	117.19(c)	Exceto como previsto no parágrafo 117.19(i) do RBAC 117, o operador deve incluir em seu manual aceito pela ANAC, as informações previstas no parágrafo 117.19(c) do RBAC 117.	Operadores aéreos	Preventiva	24
117004V02	Obrigações de todos os operadores aéreos - Registros e reportes	117.19(e)(1) e (2)	O operador deve manter registros, incluindo reportes e documentos relevantes previstos no parágrafo 117.19(e)(1) e cada registro deve ser arquivado por pelo menos cinco anos a partir da data na qual o registro ou sua cópia foram produzidos.	Operadores aéreos	Preventiva	24
117005V02	Obrigações de todos os operadores aéreos - Registros e reportes	117.19(e)(1) e (2)	O operador deve manter registros, incluindo reportes e documentos relevantes previstos no parágrafo 117.19(e)(1) e cada registro deve ser arquivado por pelo menos cinco anos a partir da data na qual o registro ou sua cópia foram produzidos.	Operadores aéreos	Sancionatória	Não aplicável
117006V02	Obrigações de todos os operadores aéreos - Registros e reportes	117.19(e)(3)(i)	Cada registro referente a uma extensão de uma jornada ou tempo de voo referenciado no parágrafo 117.19(e)(1) (iv) da seção 117.19 deve ser estudado e utilizado pelo operador para melhorar continuamente o seu gerenciamento da fadiga e o seu gerenciamento de risco da fadiga.	Operadores aéreos	Preventiva	24

117007V02	Obrigações de todos os operadores aéreos - Registros e reportes	117.19(e)(3)(ii)	Cada registro referente a uma extensão de uma jornada ou tempo de voo referenciado no parágrafo 117.19(e)(1)(iv) da seção 117.19 deve ser enviado à ANAC em até 15 (dias) dias após a ocorrência da extensão.	Operadores aéreos	Preventiva	24
117008V02	Obrigações de todos os operadores aéreos - Base contratual	117.19(f)(1)(i) e (ii)	Os operadores aéreos referenciados na seção 117.1 do RBAC 117 devem determinar a base contratual de cada tripulante e informar a cada tripulante a sua base ou incluir no manual detalhes de como é feita a determinação da base contratual bem como procedimentos que assegurem que qualquer alteração na base contratual do tripulante não afete adversamente a segurança operacional.	Operadores aéreos	Preventiva	24
117009V02	Obrigações de todos os operadores aéreos - Escala de serviço	117.19(g)	O operador deve publicar cada escala de serviço com a antecedência mínima prevista na seção A117.9 do Apêndice A do RBAC 117.	Operadores aéreos	Preventiva	24
117010V02	Obrigações dos tripulantes	117.21(a)	Um tripulante deve utilizar a oportunidade de sono anterior à jornada, os períodos de repouso, descanso e adaptação para obter a quantidade de sono suficiente para realizar com segurança a próxima atividade prevista na escala de trabalho.	Tripulantes	Sancionatória	Não aplicável

117011V02	Obrigações dos tripulantes	117.21(b)	Nenhum tripulante pode aceitar operar uma aeronave se, considerando as circunstâncias do voo a ser realizado, tiver razões para acreditar que esteja, ou provavelmente venha a estar sob o efeito de fadiga que possa prejudicar o seu desempenho de modo a afetar a segurança da operação.	Tripulantes	Sancionatória	Não aplicável
117012V02	Obrigações dos tripulantes	117.21(c)	Um tripulante deve, antes de qualquer jornada, informar ao operador qualquer situação que o esteja afetando, ou seja, relacionada à jornada, sobre a qual tenha razão para acreditar que pode afetar sua capacidade de atender às políticas de gerenciamento de risco da fadiga do operador ou os limites operacionais e requisitos dos apêndices aplicáveis ao operador.	Tripulantes	Sancionatória	Não aplicável
117013V02	Gerenciamento de Risco da Fadiga (GRF)	117.61(c)	O operador deve incluir no seu manual os itens previstos no parágrafo 117.61(c) do RBAC 117.	Operadores que conduzam operações sob os apêndices B, C ou D do RBAC 117	Preventiva	24
117014V02	Gerenciamento de Risco da Fadiga (GRF)	117.61(d)(1)	O operador deve realizar treinamento inicial e periódico dos funcionários responsáveis pelo cumprimento das regras do RBAC 117 (incluindo gestores, tripulantes, despachantes operacionais de voo e pessoal da escala de voo) abordando provisões relevantes sobre os riscos relacionados à fadiga nas suas atribuições.	Operadores que conduzam operações sob os apêndices B, C ou D do RBAC 117	Preventiva	24

117015V02	Gerenciamento de Risco da Fadiga (GRF)	117.61(d)(2)	O operador deve avaliar o conhecimento dos funcionários referenciados no parágrafo 117.61(d)(1) do RBAC 117 quanto ao conteúdo do treinamento ao término de cada treinamento inicial e periódico.	Operadores que conduzam operações sob os apêndices B, C ou D do RBAC 117	Preventiva	24
117016V02	Gerenciamento de Risco da Fadiga (GRF)	117.61(d)(3)	O operador deve incluir os currículos de treinamento requeridos pelo parágrafo 117.61(d) do RBAC 117 no programa de treinamento operacional.	Operadores que conduzam operações sob os apêndices B, C ou D do RBAC 117	Preventiva	24
117017V02	Gerenciamento de Risco da Fadiga (GRF)	117.61(f)	O treinamento inicial deve atender ao requerido no parágrafo 117.61(f) do RBAC 117.	Operadores que conduzam operações sob os apêndices B, C ou D do RBAC 117	Preventiva	24
117018V02	Gerenciamento de Risco da Fadiga (GRF)	117.61(g)	O treinamento periódico deve atender ao requerido no parágrafo 117.61(g) do RBAC 117.	Operadores que conduzam operações sob os apêndices B, C ou D do RBAC 117	Preventiva	24
117019V02	Gerenciamento de Risco da Fadiga (GRF)	117.61(h)	Um tripulante deve atender ao requerido no parágrafo 117.61(h) do RBAC 117.	Tripulantes de operadores que conduzam operações sob os apêndices B, C ou D do RBAC 117	Preventiva	24
117020V02	Gerenciamento de Risco da Fadiga (GRF)	117.61(i)	O operador deve manter os registros com detalhes suficientes para demonstrar a execução de cada treinamento e respectiva avaliação de cada um dos seus tripulantes. Cada registro deve ser arquivado por no mínimo cinco anos.	Operadores que conduzam operações sob os apêndices B, C ou D do RBAC 117	Preventiva	24
117021V02	Sistema de Gerenciamento de Risco da Fadiga (SGRF)	117.63(b)	O Sistema de gerenciamento de risco da fadiga (SGRF) deve conter os componentes previstos no parágrafo 117.63(b) do RBAC 117.	Operadores aéreos	Preventiva	24

117022V02	Gerenciamento de Risco da Fadiga (GRF)	117.65(b)	O operador deve assegurar o cumprimento dos itens previstos no parágrafo 117.65(b) do RBAC 117.	Operadores que conduzam operações sob o apêndice E do RBAC 117	Sancionatória	Não aplicável
117023V02	Gerenciamento de Risco da Fadiga (GRF)	117.65(c)(1)	Cada operador deve realizar treinamento inicial e periódico dos tripulantes abordando provisões relevantes sobre os riscos relacionados à fadiga nas suas atribuições.	Operadores que conduzam operações sob o apêndice E do RBAC 117	Preventiva	24
117024V02	Gerenciamento de Risco da Fadiga (GRF)	117.65(c)(2)	Cada operador deve avaliar o conhecimento dos funcionários referenciados no parágrafo 117.65(d)(1) do RBAC 117 quanto ao conteúdo do treinamento ao término de cada treinamento inicial e periódico.	Operadores que conduzam operações sob o apêndice E do RBAC 117	Preventiva	24
117025V02	Gerenciamento de Risco da Fadiga (GRF)	117.65(d)	O treinamento inicial deve atender ao requerido no parágrafo 117.65(d) do RBAC 117.	Operadores que conduzam operações sob o apêndice E do RBAC 117	Preventiva	24
117026V02	Gerenciamento de Risco da Fadiga (GRF)	117.65(e)	O treinamento periódico deve atender ao requerido no parágrafo 117.65(e) do RBAC 117.	Operadores que conduzam operações sob o apêndice E do RBAC 117	Preventiva	24
117027V02	Gerenciamento de Risco da Fadiga (GRF)	117.65(f)	Um tripulante deve atender ao requerido no parágrafo 117.65(f) do RBAC 117.	Tripulantes de operadores que conduzam operações sob o apêndices E do RBAC 117	Preventiva	24
117028V02	Gerenciamento de Risco da Fadiga (GRF)	117.65(g)	O operador deve manter os registros com detalhes suficientes para demonstrar a execução de cada treinamento e respectiva avaliação de cada um dos seus tripulantes. Cada registro deve ser arquivado por no mínimo cinco anos.	Operadores que conduzam operações sob o apêndice E do RBAC 117	Preventiva	24

117029V02	Limites básicos - Limites de Voos e de Pousos	Apêndice A - A117.13(a)	Aos tripulantes empregados pelos operadores definidos no parágrafo 117.1(b)(1) são assegurados os limites de horas de voo e de pousos em uma mesma jornada previstos na Tabela A.1 do Apêndice A do RBAC 117.	Tripulantes de operações realizadas segundo o Apêndice A e empregado por operador definido no parágrafo 117.1(b)(1) do RBAC 117	Preventiva	24
117030V02	Limites básicos - Limites de Voos e de Pousos	Apêndice A - A117.13(a)	Aos tripulantes empregados pelos operadores definidos no parágrafo 117.1(b)(1) são assegurados os limites de horas de voo e de pousos em uma mesma jornada previstos na Tabela A.1 do Apêndice A do RBAC 117.	Operadores aéreos que conduzam operações sob o Apêndice A e definidos no parágrafo 117.1(b)(1) do RBAC 117	Sancionatória	Não aplicável
117031V02	Limites básicos - Limites de Voos e de Pousos	Apêndice A - A117.13(a)(1)	O número de pousos para tripulações mínimas ou simples para todas as classes de aeronave, exceto helicópteros, poderá ser aumentado em mais 1 (um), a critério do operador, acrescendo-se, nesse caso, 2 (duas) horas ao repouso que precede a jornada.	Tripulantes de operações realizadas segundo o Apêndice A e empregado por operador definido no parágrafo 117.1(b)(1) do RBAC 117	Preventiva	24
117032V02	Limites básicos - Limites de Voos e de Pousos	Apêndice A - A117.13(a)(1)	O número de pousos para tripulações mínimas ou simples para todas as classes de aeronave, exceto helicópteros, poderá ser aumentado em mais 1 (um), a critério do operador, acrescendo-se, nesse caso, 2 (duas) horas ao repouso que precede a jornada.	Operadores aéreos que conduzam operações sob o Apêndice A e definidos no parágrafo 117.1(b)(1) do RBAC 117	Sancionatória	Não aplicável
117033V02	Limites básicos - Limites de Voos	Apêndice A - A117.13(b)	Aos tripulantes empregados pelos operadores definidos nos parágrafos 117.1(b)(2) até 117.1(b)(6) são assegurados os limites de horas de voo em uma mesma jornada de trabalho previstos na Tabela A.2 do Apêndice A do RBAC 117.	Tripulantes de operações realizadas segundo o Apêndice A e empregado por operador definido no parágrafo 117.1(b)(2) até 117.1(b)(6) do RBAC 117	Preventiva	24

117034V02	Limites básicos - Limites de Voos	Apêndice A - A117.13(b)	Aos tripulantes empregados pelos operadores definidos nos parágrafos 117.1(b)(2) até 117.1(b)(6) são assegurados os limites de horas de voo em uma mesma jornada de trabalho previstos na Tabela A.2 do Apêndice A do RBAC 117.	Operadores aéreos que conduzam operações sob o Apêndice A e definidos nos parágrafos 117.1(b)(2) até 117.1(b)(6) do RBAC 117	Sancionatória	Não aplicável
117035V02	Limites básicos - Limites mensais e anuais de horas de voo	Apêndice A - A117.13(c)	Aos tripulantes são assegurados os limites mensais e anuais de horas de voo previstos na Tabela A.3 do Apêndice A do RBAC 117.	Tripulantes de operações realizadas segundo o Apêndice A do RBAC 117	Preventiva	36
117036V02	Limites básicos - Limites mensais e anuais de horas de voo	Apêndice A - A117.13(c)	Aos tripulantes são assegurados os limites mensais e anuais de horas de voo previstos na Tabela A.3 do Apêndice A do RBAC 117.	Operadores aéreos que conduzam operações sob o Apêndice A do RBAC 117	Sancionatória	Não aplicável
117037V02	Limites básicos - Limites de Jornada	Apêndice A - A117.15(a)	Aos tripulantes empregados pelos operadores definidos no parágrafo 117.1(b)(1) são assegurados os limites de jornada previstos na Tabela A.4 do Apêndice A do RBAC 117.	Tripulantes de operações realizadas segundo o Apêndice A e empregado por operador definido no parágrafo 117.1(b)(1) do RBAC 117	Preventiva	24
117038V02	Limites básicos - Limites de Jornada	Apêndice A - A117.15(a)	Aos tripulantes empregados pelos operadores definidos no parágrafo 117.1(b)(1) são assegurados os limites de jornada previstos na Tabela A.4 do Apêndice A do RBAC 117.	Operadores aéreos que conduzam operações sob o Apêndice A e definidos no parágrafo 117.1(b)(1) do RBAC 117	Sancionatória	Não aplicável
117039V02	Limites básicos - Limites de Jornada	Apêndice A - A117.15(b)	Aos tripulantes empregados pelos operadores definidos nos parágrafos 117.1(b)(2) até 117.1(b)(6) são assegurados os limites de jornada previstos na Tabela A.5 do Apêndice A do RBAC 117.	Tripulantes de operações realizadas segundo o Apêndice A e empregado por operador definido nos parágrafos 117.1(b)(2) até 117.1(b)(6) do RBAC 117	Preventiva	24

117040V02	Limites básicos - Limites de Jornada	Apêndice A - A117.15(b)	Aos tripulantes empregados pelos operadores definidos nos parágrafos 117.1(b)(2) até 117.1(b)(6) são assegurados os limites de jornada previstos na Tabela A.5 do Apêndice A do RBAC 117.	Operadores aéreos que conduzam operações sob o Apêndice A e definidos nos parágrafos 117.1(b)(2) até 117.1(b)(6) do RBAC 117	Sancionatória	Não aplicável
117041V02	Limites básicos - Ampliação dos limites de jornada	Apêndice A - A117.15(g)	Qualquer ampliação dos limites das horas de trabalho prevista no parágrafo A117.15(f) do RBAC 117 deve ser comunicada, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a viagem, pelo comandante ao operador, que, no prazo de 15 (quinze) dias, comunicará à ANAC.	Comandante de operações realizadas segundo o Apêndice A do RBAC 117	Preventiva	24
117042V02	Limites básicos - Ampliação dos limites de jornada	Apêndice A - A117.15(g)	Qualquer ampliação dos limites das horas de trabalho prevista no parágrafo A117.15(f) do RBAC 117 deve ser comunicada, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a viagem, pelo comandante ao empregador, que, no prazo de 15 (quinze) dias, comunicará à ANAC.	Operadores aéreos que conduzam operações sob o Apêndice A do RBAC 117	Preventiva	24
117043V02	Limites básicos - Duração do trabalho do tripulante e limites acumulados de jornada	Apêndice A - A117.15(h)	A duração do trabalho dos tripulantes de voo ou de cabine não excederá a 44 (quarenta e quatro) horas semanais e 176 (cento e setenta e seis) horas mensais.	Tripulantes de operações realizadas segundo o Apêndice A do RBAC 117	Preventiva	24
117044V02	Limites básicos - Duração do trabalho do tripulante e limites acumulados de jornada	Apêndice A - A117.15(h)	A duração do trabalho dos tripulantes de voo ou de cabine não excederá a 44 (quarenta e quatro) horas semanais e 176 (cento e setenta e seis) horas mensais.	Operadores aéreos que conduzam operações sob o Apêndice A do RBAC 117	Sancionatória	Não aplicável

117045V02	Limites básicos - Operação fora de base	Apêndice A - A117.15(j)	Os tripulantes empregados pelos operadores definidos nos parágrafos 117.1(b)(2) até 117.1(b)(6) do RBAC 117 têm como período máximo de trabalho consecutivo 21 (vinte e um) dias, contados do dia de saída do tripulante de sua base contratual até o dia do regresso a ela.	Tripulantes de operações realizadas segundo o Apêndice A e empregado por operador definido nos parágrafos 117.1(b)(2) até 117.1(b)(6) do RBAC 117	Preventiva	24
117046V02	Limites básicos - Operação fora de base	Apêndice A - A117.15(j)	Os tripulantes empregados pelos operadores definidos nos parágrafos 117.1(b)(2) até 117.1(b)(6) do RBAC 117 têm como período máximo de trabalho consecutivo 21 (vinte e um) dias, contados do dia de saída do tripulante de sua base contratual até o dia do regresso a ela.	Operadores aéreos que conduzam operações sob o Apêndice A e definidos nos parágrafos 117.1(b)(2) até 117.1(b)(6) do RBAC 117	Sancionatória	Não aplicável
117047V02	Limites básicos - Operação fora de base	Apêndice A - A117.15(k)	Para os tripulantes empregados pelos operadores definidos nos parágrafos 117.1(b)(2) até 117.1(b)(6) do RBAC 117, o período consecutivo de trabalho, no local de operação, não pode exceder a 17 (dezesete) dias.	Tripulantes de operações realizadas segundo o Apêndice A e empregado por operador definido nos parágrafos 117.1(b)(2) até 117.1(b)(6) do RBAC 117	Preventiva	24
117048V02	Limites básicos - Operação fora de base	Apêndice A - A117.15(k)	Para os tripulantes empregados pelos operadores definidos nos parágrafos 117.1(b)(2) até 117.1(b)(6) do RBAC 117, o período consecutivo de trabalho, no local de operação, não pode exceder a 17 (dezesete) dias.	Operadores aéreos que conduzam operações sob o Apêndice A e definidos nos parágrafos 117.1(b)(2) até 117.1(b)(6) do RBAC 117	Sancionatória	Não aplicável

117049V02	Limites básicos - Operação fora de base	Apêndice A - A117.15(k)(1)	Quando prestarem serviço fora da base contratual por período superior a 6 (seis) dias, os tripulantes referidos no parágrafo A117.15(k) do RBAC 117 têm, no retorno, folgas correspondentes a, no mínimo, o número de dias fora da base contratual menos 2 (dois) dias.	Tripulantes de operações realizadas segundo o Apêndice A e empregado por operador definido nos parágrafos 117.1(b)(2) até 117.1(b)(6) do RBAC 117	Preventiva	24
117050V02	Limites básicos - Operação fora de base	Apêndice A - A117.15(k)(1)	Quando prestarem serviço fora da base contratual por período superior a 6 (seis) dias, os tripulantes referidos no parágrafo A117.15(k) do RBAC 117 têm, no retorno, folgas correspondentes a, no mínimo, o número de dias fora da base contratual menos 2 (dois) dias.	Operadores aéreos que conduzam operações sob o Apêndice A e definidos nos parágrafos 117.1(b)(2) até 117.1(b)(6) do RBAC 117	Preventiva	24
117051V02	Limites básicos - Limites de operação na madrugada	Apêndice A - A117.15(m)	É observado o limite máximo de 2 (duas) madrugadas consecutivas de trabalho, e o de 4 (quatro) madrugadas totais no período de 168 (cento e sessenta e oito) horas consecutivas, contadas desde a apresentação do tripulante.	Tripulantes de operações realizadas segundo o Apêndice A do RBAC 117	Preventiva	24
117052V02	Limites básicos - Limites de operação na madrugada	Apêndice A - A117.15(m)	É observado o limite máximo de 2 (duas) madrugadas consecutivas de trabalho, e o de 4 (quatro) madrugadas totais no período de 168 (cento e sessenta e oito) horas consecutivas, contadas desde a apresentação do tripulante.	Operadores aéreos que conduzam operações sob o Apêndice A do RBAC 117	Sancionatória	Não aplicável
117053V02	Limites básicos - Sobreaviso	Apêndice A - A117.17(c)	Caso o tripulante não seja convocado para uma tarefa durante o período de sobreaviso, o tempo de repouso mínimo de 8 (oito) horas deve ser respeitado antes do início de nova tarefa.	Tripulantes de operações realizadas segundo o Apêndice A do RBAC 117	Preventiva	24

117054V02	Limites básicos - Sobreaviso	Apêndice A - A117.17(c)	Caso o tripulante não seja convocado para uma tarefa durante o período de sobreaviso, o tempo de repouso mínimo de 8 (oito) horas deve ser respeitado antes do início de nova tarefa.	Operadores aéreos que conduzam operações sob o Apêndice A do RBAC 117	Sancionatória	Não aplicável
117055V02	Limites básicos - Períodos de Repouso	Apêndice A - A117.23(b) e (d)	O tempo mínimo de repouso tem duração relacionada ao tempo da jornada anterior, observando-se os limites estabelecidos nos parágrafos A117.23(b) e (d) do RBAC 117.	Tripulantes de operações realizadas segundo o Apêndice A do RBAC 117	Preventiva	24
117056V02	Limites básicos - Períodos de Repouso	Apêndice A - A117.23(b) e (d)	O tempo mínimo de repouso tem duração relacionada ao tempo da jornada anterior, observando-se os limites estabelecidos nos parágrafos A117.23(b) e (d) do RBAC 117.	Operadores aéreos que conduzam operações sob o Apêndice A do RBAC 117	Sancionatória	Não aplicável
117057V02	Limites básicos - Folga Periódica	Apêndice A - A117.25	Os requisitos de folga, previstos na seção A117.25 do RBAC 117, são respeitados.	Tripulantes de operações realizadas segundo o Apêndice A do RBAC 117	Preventiva	24
117058V02	Limites básicos - Folga Periódica	Apêndice A - A117.25	Os requisitos de folga, previstos na seção A117.25 do RBAC 117, são respeitados.	Operadores aéreos que conduzam operações sob o Apêndice A do RBAC 117	Sancionatória	Não aplicável
117059V02	Limites básicos - Número mensal de folgas	Apêndice A - A117.25(e)	O tripulante empregado pelos operadores definidos no parágrafo 117.1(b)(1) do RBAC 117 terá número mensal de folgas não inferior a 10 (dez).	Operadores aéreos que conduzam operações sob o Apêndice A e definidos no parágrafo 117.1(b)(1) do RBAC 117	Sancionatória	Não aplicável

117060V02	Limites básicos - Número mensal de folgas	Apêndice A - A117.25(f)	O tripulante empregado pelos operadores definidos nos parágrafos 117.1(b)(2) até 117.1(b)(6) do RBAC 117 tem número de folgas mensal não inferior a 8 (oito), das quais pelo menos 2 (duas) deverão compreender um sábado e um domingo consecutivos.	Operadores aéreos que conduzam operações sob o Apêndice A e definidos nos parágrafos 117.1(b)(2) até 117.1(b)(6) do RBAC 117	Sancionatória	Não aplicável
117061V02	Limites básicos - Número mensal de folgas	Apêndice A - A117.25(f)	O tripulante empregado pelos operadores definidos nos parágrafos 117.1(b)(2) até 117.1(b)(6) do RBAC 117 tem número de folgas mensal não inferior a 8 (oito), das quais pelo menos 2 (duas) deverão compreender um sábado e um domingo consecutivos.	Operadores aéreos que conduzam operações sob o Apêndice A e definidos nos parágrafos 117.1(b)(2) até 117.1(b)(6) do RBAC 117	Preventiva	24
117062V02	Limites básicos - Miscelânea sobre folgas	Apêndice A - A117.25(h)	Quando o tripulante for designado para curso fora da base contratual, sua folga poderá ser gozada nesse local, devendo o operador assegurar, no regresso, uma licença remunerada de 1 (um) dia para cada 15 (quinze) dias fora da base contratual, sendo que a licença remunerada não deverá coincidir com sábado, domingo ou feriado se a permanência do tripulante fora da base for superior a 30 (trinta) dias.	Operadores aéreos que conduzam operações sob o Apêndice A do RBAC 117	Preventiva	24
117063V02	Oportunidade de sono anterior à jornada, sobreaviso ou reserva	Apêndice B - B117.5 ou Apêndice C - C117.5 ou Apêndice D - D117.5 ou Apêndice E - E117.5	Um tripulante não deve ser escalado para uma jornada, sobreaviso ou reserva, ou iniciá-la(o), a menos que tenha a oportunidade de sono especificada na seção B117.5 do Apêndice B na seção C117.5 do Apêndice C ou na seção D117.5 do Apêndice D ou na seção E117.5 do Apêndice E, conforme aplicável.	Tripulantes de operações realizadas segundo o Apêndice B ou C ou D ou E do RBAC 117	Preventiva	24

117064V02	Oportunidade de sono anterior à jornada, sobreaviso ou reserva	Apêndice B - B117.5 ou Apêndice C - C117.5 ou Apêndice D - D117.5 ou Apêndice E - E117.5	Um tripulante não deve ser escalado para uma jornada, sobreaviso ou reserva, ou iniciá-la(o), a menos que tenha a oportunidade de sono especificada na seção B117.5 do Apêndice B ou na seção C117.5 do Apêndice C ou na seção D117.5 do Apêndice D ou na seção E117.5 do Apêndice E, conforme aplicável.	Operadores aéreos que conduzam operações sob o Apêndice B ou C ou D ou E do RBAC 117	Sancionatória	Não aplicável
117065V02	Limites de jornada e de tempo de voo para um tripulante aclimatado (não aplicável para tripulação composta ou de revezamento)	Apêndice B - B117.7	É respeitada a duração máxima da jornada e tempo máximo de voo para um tripulante de tripulação mínima ou simples aclimatado, de acordo com o número de etapas a serem voadas e a hora aclimatada referente ao início da jornada.	Tripulantes de operações realizadas segundo o Apêndice B do RBAC 117	Preventiva	24
117066V02	Limites de jornada e de tempo de voo para um tripulante aclimatado (não aplicável para tripulação composta ou de revezamento)	Apêndice B - B117.7	É respeitada a duração máxima da jornada e tempo máximo de voo para um tripulante de tripulação mínima ou simples aclimatado, de acordo com o número de etapas a serem voadas e a hora aclimatada referente ao início da jornada.	Operadores aéreos de operações realizadas segundo o Apêndice B do RBAC 117	Sancionatória	Não aplicável
117067V02	Limites de jornada e de tempo de voo.	Apêndice C - C117.7	É respeitada a duração máxima da jornada e tempo máximo de voo, de acordo com o número de etapas a serem voadas e a hora local de início da jornada.	Tripulantes de operações realizadas segundo o Apêndice C do RBAC 117	Preventiva	24
117068V02	Limites de jornada e de tempo de voo	Apêndice C - C117.7	É respeitada a duração máxima da jornada e tempo máximo de voo, de acordo com o número de etapas a serem voadas e a hora local de início da jornada.	Operadores aéreos de operações realizadas segundo o Apêndice C do RBAC 117	Sancionatória	Não aplicável

117069V02	Limites de jornada e de tempo de voo. Tripulação simples	Apêndice D - D117.7 ou Apêndice E - E117.7	É respeitada a duração máxima da jornada e tempo de voo.	Tripulantes de operações realizadas segundo o Apêndice D ou E do RBAC 117	Preventiva	24
117070V02	Limites de jornada e de tempo de voo. Tripulação simples	Apêndice D - D117.7 ou Apêndice E - E117.7	É respeitada a duração máxima da jornada e tempo de voo.	Operadores aéreos de operações realizadas segundo o Apêndice D ou E do RBAC 117	Sancionatória	Não aplicável
117071V02	Limites de jornada e tempo de voo para um tripulante em estado desconhecido de aclimatação	Apêndice B - B117.9	É respeitada a duração máxima da jornada e tempo máximo de voo para um tripulante em estado desconhecido de aclimatação.	Tripulantes de operações realizadas segundo o Apêndice B do RBAC 117	Preventiva	24
117072V02	Limites de jornada e tempo de voo para um tripulante em estado desconhecido de aclimatação	Apêndice B - B117.9	É respeitada a duração máxima da jornada e tempo máximo de voo para um tripulante em estado desconhecido de aclimatação.	Operadores aéreos de operações realizadas segundo o Apêndice B do RBAC 117	Sancionatória	Não aplicável
117073V02	Aumento nos limites da jornada em função de jornada interrompida (tripulação mínima e simples)	Apêndice B - B117.11 ou Apêndice C - C117.11 ou Apêndice E - E117.11	São respeitados os limites da jornada em caso de jornada interrompida.	Tripulantes de operações realizadas segundo o Apêndice B ou C ou E do RBAC 117	Preventiva	24
117074V02	Aumento nos limites da jornada em função de jornada interrompida (tripulação mínima e simples)	Apêndice B - B117.11 ou Apêndice C - C117.11 ou Apêndice E - E117.11	São respeitados os limites da jornada em caso de jornada interrompida.	Operadores que conduzam operações sob os apêndices B ou C ou E do RBAC 117	Sancionatória	Não aplicável
117075V02	Aumento nos limites da jornada em função de jornada interrompida (tripulação simples)	Apêndice D - D117.11	São respeitados os limites da jornada em caso de jornada interrompida.	Tripulantes de operações realizadas segundo o Apêndice D do RBAC 117	Preventiva	24

117076V02	Aumento nos limites da jornada em função de jornada interrompida (tripulação simples)	Apêndice D - D117.11	São respeitados os limites da jornada em caso de jornada interrompida.	Operadores aéreos de operações realizadas segundo o Apêndice D do RBAC 117	Sancionatória	Não aplicável
117077V02	Limites de jornada e de tempo de voo em operações com tripulação composta ou de revezamento (tripulante aclimatado)	Apêndice B - B117.13	São respeitados a duração máxima da jornada e tempo máximo de voo em operações com tripulação composta ou de revezamento (tripulante aclimatado).	Tripulantes de operações realizadas segundo o Apêndice B do RBAC 117	Preventiva	24
117078V02	Limites de jornada e de tempo de voo em operações com tripulação composta ou de revezamento (tripulante aclimatado)	Apêndice B - B117.13	São respeitados a duração máxima da jornada e tempo máximo de voo em operações com tripulação composta ou de revezamento (tripulante aclimatado).	Operadores aéreos de operações realizadas segundo o Apêndice B do RBAC 117	Sancionatória	Não aplicável
117079V02	Limites de jornada e de tempo de voo em operações com tripulação composta ou de revezamento - avião	Apêndice D - D117.13	São respeitados a duração máxima da jornada e tempo máximo de voo em operações com tripulação composta ou de revezamento.	Tripulantes de operações realizadas segundo o Apêndice D do RBAC 117	Preventiva	24
117080V02	Limites de jornada e de tempo de voo em operações com tripulação composta ou de revezamento - avião	Apêndice D - D117.13	São respeitados a duração máxima da jornada e tempo máximo de voo em operações com tripulação composta ou de revezamento.	Operadores aéreos de operações realizadas segundo o Apêndice D do RBAC 117	Sancionatória	Não aplicável
117081V02	Limites de jornada e de tempo de voo em operações com tripulação composta ou de revezamento	Apêndice E - E117.13	São respeitados a duração máxima da jornada e tempo máximo de voo em operações com tripulação composta ou de revezamento.	Tripulantes de operações realizadas segundo o Apêndice E do RBAC 117	Preventiva	24
117082V02	Limites de jornada e de tempo de voo em operações com tripulação composta ou de revezamento	Apêndice E - E117.13	São respeitados a duração máxima da jornada e tempo máximo de voo em operações com tripulação composta ou de revezamento.	Operadores aéreos de operações realizadas segundo o Apêndice E do RBAC 117	Sancionatória	Não aplicável

117083V02	Atraso no horário de apresentação	Apêndice B - B117.15 ou Apêndice C - C117.15	O operador pode atrasar o horário de apresentação em caso de circunstâncias imprevistas, se os procedimentos de apresentação com atraso constantes dos parágrafos (c) até (i) da seção B117.15 do Apêndice B ou seção C117.15 do Apêndice C do RBAC 117, conforme aplicável, forem estabelecidos no manual do operador.	Operadores que conduzam operações sob os apêndices B ou C do RBAC 117	Preventiva	24
117084V02	Reprogramação e extensão	Apêndice B - B117.17 ou Apêndice C - C117.17 ou Apêndice E - E117.17	Jornada reprogramada ou estendida de acordo com as limitações da seção B117.17 do Apêndice B ou da seção C117.17 do Apêndice C ou da seção E117.17 do Apêndice E, conforme aplicável.	Comandante de operações realizadas segundo o Apêndice B ou C ou E do RBAC 117	Sancionatória	Não aplicável
117085V02	Reprogramação e extensão	Apêndice B - B117.17 ou Apêndice C - C117.17 ou Apêndice E - E117.17	Jornada reprogramada ou estendida de acordo com as limitações da seção B117.17 do Apêndice B ou da seção C117.17 do Apêndice C ou da seção E117.17 do Apêndice E, conforme aplicável.	Operadores que conduzam operações sob os apêndices B ou C ou E do RBAC 117	Sancionatória	Não aplicável
117086V02	Extensão	Apêndice D - D117.17	Jornada estendida de acordo com as limitações da seção D117.17 do Apêndice D.	Comandante de operações realizadas segundo o Apêndice D do RBAC 117	Sancionatória	Não aplicável
117087V02	Extensão	Apêndice D - D117.17	Jornada estendida de acordo com as limitações da seção D117.17 do Apêndice D.	Operadores que conduzam operações sob o apêndice D do RBAC 117	Sancionatória	Não aplicável
117088V02	Limites de sobreaviso ou reserva	Apêndice B - B117.19 ou Apêndice C - C117.19	Limites decorrentes de situação de sobreaviso ou reserva são cumpridos.	Tripulantes de operações realizadas segundo o Apêndice B ou C do RBAC 117	Preventiva	24

117089V02	Limites de sobreaviso ou reserva	Apêndice B - B117.19 ou Apêndice C - C117.19	Limites decorrentes de situação de sobreaviso ou reserva são cumpridos.	Operadores que conduzam operações sob os apêndices B ou C do RBAC 117	Sancionatória	Não aplicável
117090V02	Limites de sobreaviso, reserva ou tempo em solo entre etapas de voo	Apêndice D - D117.19 ou Apêndice E - E117.19	Limites decorrentes de situação de sobreaviso, reserva ou tempo em solo entre etapas de voo são cumpridos.	Tripulantes de operações realizadas segundo o Apêndice D ou E do RBAC 117	Preventiva	24
117091V02	Limites de sobreaviso, reserva ou tempo em solo entre etapas de voo	Apêndice D - D117.19 ou Apêndice E - E117.19	Limites decorrentes de situação de sobreaviso, reserva ou tempo em solo entre etapas de voo são cumpridos.	Operadores que conduzam operações sob os apêndices D ou E do RBAC 117	Sancionatória	Não aplicável
117092V02	Transporte dos tripulantes: alterações nos requisitos de repouso	Apêndice B - B117.21 ou Apêndice C - C117.21	Os requisitos de repouso estabelecidos para os casos onde a base contratual é situada em município ou conurbação dotada de dois ou mais aeroportos são cumpridos.	Tripulantes de operações realizadas segundo o Apêndice B ou C do RBAC 117	Preventiva	24
117093V02	Transporte dos tripulantes: alterações nos requisitos de repouso	Apêndice B - B117.21 ou Apêndice C - C117.21	Os requisitos de repouso estabelecidos para os casos onde a base contratual é situada em município ou conurbação dotada de dois ou mais aeroportos são cumpridos.	Operadores que conduzam operações sob os apêndices B ou C do RBAC 117	Sancionatória	Não aplicável
117094V02	Períodos de repouso após a jornada e de folga periódica	Apêndice B - B117.23 ou Apêndice C - C117.23 ou Apêndice D - D117.23 ou Apêndice E - E117.23	Os requisitos relativos aos períodos de repouso e de folga periódica são cumpridos.	Tripulantes de operações realizadas segundo o Apêndice B ou C ou D ou E do RBAC 117	Preventiva	24
117095V02	Períodos de repouso após a jornada e de folga periódica	Apêndice B - B117.23 ou Apêndice C - C117.23 ou Apêndice D - D117.23 ou Apêndice E - E117.23	Os requisitos relativos aos períodos de repouso e de folga periódica são cumpridos.	Operadores que conduzam operações sob os apêndices B ou C ou D ou E do RBAC 117	Sancionatória	Não aplicável

117096V02	Limites de tempo de voo acumulados	Apêndice B - B117.25 ou Apêndice C - C117.25 ou Apêndice D - D117.25 ou Apêndice E - E117.25	Os limites de tempo de voo acumulados são respeitados.	Tripulantes de operações realizadas segundo o Apêndice B ou C ou D ou E do RBAC 117	Preventiva	24
117097V02	Limites de tempo de voo acumulados	Apêndice B - B117.25 ou Apêndice C - C117.25 ou Apêndice D - D117.25 ou Apêndice E - E117.25	Os limites de tempo de voo acumulados são respeitados.	Operadores que conduzam operações sob os apêndices B ou C ou D ou E do RBAC 117	Sancionatória	Não aplicável
117098V02	Limites de trabalho acumulados	Apêndice B - B117.27 ou Apêndice C - C117.27 ou Apêndice D - D117.27 ou Apêndice E - E117.27	Os limites de trabalho acumulados são respeitados.	Tripulantes de operações realizadas segundo o Apêndice B ou C ou D ou E do RBAC 117	Preventiva	24
117099V02	Limites de trabalho acumulados	Apêndice B - B117.27 ou Apêndice C - C117.27 ou Apêndice D - D117.27 ou Apêndice E - E117.27	Os limites de trabalho acumulados são respeitados.	Operadores que conduzam operações sob os apêndices B ou C ou D ou E do RBAC 117	Sancionatória	Não aplicável
117100V02	Limites em operações na madrugada	Apêndice B - B117.29 ou Apêndice C - C117.29	Os limites de operações na madrugada são respeitados.	Tripulantes de operações realizadas segundo o Apêndice B ou C do RBAC 117	Preventiva	24
117101V02	Limites em operações na madrugada	Apêndice B - B117.29 ou Apêndice C - C117.29	Os limites de operações na madrugada são respeitados.	Operadores que conduzam operações sob os apêndices B ou C do RBAC 117	Sancionatória	Não aplicável
117102V02	Limites em operações na madrugada e início cedo	Apêndice D - D117.29 ou Apêndice E - E117.29	Os limites de operações na madrugada e início cedo são respeitados.	Tripulantes de operações realizadas segundo o Apêndice D ou E do RBAC 117	Preventiva	24
117103V02	Limites em operações na madrugada e início cedo	Apêndice D - D117.29 ou Apêndice E - E117.29	Os limites de operações na madrugada e início cedo são respeitados.	Operadores que conduzam operações sob os apêndices D ou E do RBAC 117	Sancionatória	Não aplicável